

18/2015

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE
2015** -----

----- Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Miguel da Conceição Bento, Dr. João Miguel Palma Serrão Martins, D. Maria Madalena Lança Marques e Dr. António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola.-----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09,40 horas.-----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas à presente reunião. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 16 DE SETEMBRO DE 2015: -----

----- Nos termos do nº 2 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16 de setembro de 2015.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do art.º 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1.- PEDIDO DE DOCUMENTOS: -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse que na passada reunião de Câmara solicitou cópias do acordo assinado sobre o horário das 35 horas e do ofício do Secretário de Estado, mas que até hoje ainda não recebeu nada. -----

----- O Snr. Presidente disse pensar que os serviços já tivessem entregado as cópias ao Vereador e se até ao momento não trataram do assunto devem tratar podendo também ser fornecidas cópias dos ofícios trocados entre a Câmara e a Secretaria de Estado sobre esta matéria.-----

4.2.- EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DA PONTE SOBRE A RIBEIRA DE OEIRAS: -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento perguntou por que se encontram paradas, já há alguns dias, as obras de recuperação da Ponte sobre a Ribeira de Oeiras. -----

----- O Snr. Presidente informou que o empreiteiro se encontra a executar alguns trabalhos sem ser em cima dos andaimes e que o processo esteve parado porque alguns dos andaimes que foram colocados na Ponte não cumpriam os requisitos exigidos e tiveram de ser retificados, pelo que, em breve os trabalhos nos andaimes serão retomados, após aprovação das alterações.-----

4.3.- REINTEGRAÇÃO NA CÂMARA DO PESSOAL DA MERTURIS: -----

----- A Vereadora D. Madalena Marques perguntou de que forma foi feita a reintegração do pessoal da MERTURIS em termos de tabela salarial.-----

----- O Snr. Presidente informou que já foram assinados os contratos com o pessoal da MERTURIS. Que a possibilidade era a sua integração não com o mesmo vencimento que tinham na Empresa, mas numa tabela parecida com a tabela da função pública, com os índices mais aproximados dos vencimentos que estavam a auferir, mas que tudo isto só é possível durante o período da cedência do interesse

público, porque se forem abertos os respetivos concursos a sua integração tem de ser feita pela base da tabela salarial da respetiva carreira, o que acha ser muito injusto. Que neste período de cedência têm um vencimento parecido e neste caso inferior ao que tinham na MERTURIS.-----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse que se fosse possível integrá-los de acordo com a tabela geral da função pública na carreira e categoria que detêm parecia-lhe mais justo já que não lhe parece justo ganharem mais daquilo que é a tabela, e embora também não lhe pareça justo que recebam menos, deveriam ganhar de acordo com a tabela em vigor. -----

----- O Snr. Presidente disse também achar injusto, mas que quando forem abertos os concursos terão de entrar pela base da carreira, porque só há possibilidade de serem pagos pelos índices aproximados durante este período de cedência. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----
DA CÂMARA: 3.607.939,43 €;-----
DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 71.381,51 €; -----
TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 3.679.320,94 €. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1.- LEGISLAÇÃO DE INTERESSE AUTÁRQUICO:-----

----- Foi presente, para conhecimento, o seguinte diploma: -----

a)- Decreto-Lei nº 203/2015, de 17 de setembro – Aprova o Regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto. -----

----- Foi ainda presente, para conhecimento, o Acordo coletivo de trabalho n.º 76/2015 - Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Mértola e o SINTAP — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e Entidades com Fins Públicos, publicado no Diário da República nº 195, 2ª Série, de 06 de outubro de 2015. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.1.1.- LEGISLAÇÃO DE INTERESSE AUTÁRQUICO – INTERVENÇÕES: -----

----- Tomando a palavra, o Vereador Dr. Miguel Bento disse que ainda não leu o Acordo na totalidade, mas regista a existência no mesmo do banco de horas e de algumas particularidades que, em sua opinião, poderão ser prejudiciais para os trabalhadores.-----

----- Prossequindo disse lamentar a forma como o processo foi conduzido e pelo facto de a principal estrutura sindical dos trabalhadores ter ficado afastada do processo, não lhe parecendo correto o facto de se ter arranjado um sindicato á pressa para a viabilidade do acordo que foi imposto pelo Governo.-----

----- Que também não lhe parece correto a realização de uma reunião com os trabalhadores da Câmara, 12 dias antes da entrada em vigor da lei, tendo até o

Presidente da Câmara dito que o mesmo entraria em vigor no dia 12 de outubro, independentemente de ter sido ou não publicado o acordo, o que em sua opinião está tudo ligado ao período de campanha eleitoral que se vivia já que para o mesmo local estava agendado depois dessa reunião, um comício da mesma força política que representa a maioria na Câmara Municipal, tendo inclusive os trabalhadores demonstrado o seu desagrado por esse facto.-----

----- O Snr. Presidente disse que o processo do ACEP não decorreu como desejaria, que logo após a entrada em vigor da lei, foi assinado o acordo com o STAL, mas o Governo não concordou com o seu conteúdo e voltou tudo ao zero. Que fez tudo o que estava ao seu alcance para que o acordo fosse viabilizado e está muito satisfeito por o ter conseguido e dentro da lei. -----

----- Que a Câmara de Mértola orgulha-se de voltar às 35 horas de uma forma legal. Que tudo o resto são pormenores mas são pormenores que não podem ficar no ar e têm de ser respondidos. Que não se admira nem critica o facto de o Vereador Miguel desconhecer a existência do SINTAP, que não foi criado à hora, e já existe há muitos anos, mas que nunca tinha tido atividade sindical por aqui, mas desde que tenham sindicalizado mais do que 1 funcionário a Câmara podia negociar o ACEP com esta estrutura sindical e foi o que fez. -----

----- Que o SINTAP concordou com o conteúdo imposto pelo Secretário de Estado e a Câmara teria tido muito gosto e continua a ter que possa ser também assinado com o STAL porque foi esta estrutura sindical que não quis assinar o acordo e não a Câmara de Mértola que o impediu tendo inclusive sido convidado para uma reunião e convidado para assinar este ACEP tendo até muito gosto nisso já que é o sindicato que representa mais trabalhadores da Câmara, e não o assinaram porque não quiseram, a decisão foi deles e respeita-a. -----

----- Disse ainda o Snr. Presidente que o objetivo principal está cumprido e com toda a legitimidade. -----

----- Quanto à reunião com os trabalhadores, disse o Snr. Presidente, a mesma não foi propositada pelo facto de estar agendada uma reunião do Partido Socialista, mas sim porque soube que o acordo estava assinado pelo Secretário de Estado e iria ser enviado para publicação, existia já uma data a propor, contando os prazos desde a assinatura até à publicação para o início do horário das 35 horas, porque estando em contacto com a DGAEP sabia qual o tempo que teria de aguardar até o acordo ser publicado e entrar em vigor. -----

----- Disse ainda o Snr. Presidente que a data foi proposta com risco de falha controlado e a reunião aconteceu porque tinha de ser naquela altura já que estava indisponível nos dias posteriores, pelo que a crítica feita pelo Vereador Miguel não serve praticamente de nada até porque a sua atividade política nestas eleições foi diminuta ao contrário da do Vereador na campanha da CDU, havendo até o cuidado e o Vereador sabe disso, de não haver atividade política dentro dos serviços. Que o que pode afirmar é que o partido que representa e concorreu às eleições não entrou dentro dos serviços onde não foi autorizado ao contrário da CDU, já que teve conhecimento que entraram nos serviços, mesmo sem autorização. -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento interrompeu o Snr. Presidente para dizer que o que acabou de referir não é verdade. -----

----- Prosseguiu o Snr. Presidente dizendo que os partidos às vezes tentam ir aos serviços e não concorda pelo que não aceita a crítica do Vereador já que tem sempre extremo cuidado e isso nunca acontece sem a sua autorização e a reunião com os trabalhadores foi apenas uma coincidência.-----

----- O Vereador Dr. João Serrão, tomando a palavra, disse que o Vereador Miguel Bento parece estar zangado com entrada em vigor do horário das 35 horas, pois não referiu uma única palavra positiva relativamente ao horário das 35 horas, apenas aponta pormenores (a reunião, o tribunal, etc.), em vez de se regozijar com o facto de a partir de 2ª feira, dia 12 de outubro, os trabalhadores da Câmara voltarem a fazer o horário das 35 horas. -----

----- Intervindo o Vereador Dr. Miguel Bento disse lamentar que a Câmara tenha feito um "frete ao Governo" ao ter acordado o banco de horas.-----

----- O Vereador Dr. João Serrão disse que o banco de horas é uma não questão que só é viabilizado se o funcionário estiver de acordo. -----

----- A Vereadora D. Madalena Marques disse que o Vereador Miguel não referiu que foi criado um sindicato á pressa porque o SINTAP já existe há muito tempo. ---

----- Prossequindo disse que durante a campanha eleitoral, o partido que representa, a CDU, por email solicitou à Câmara a ida aos serviços municipais e foi autorizado, apenas recomendando cuidado relativamente ás oficinas municipais por uma questão de segurança e foi o que foi feito e que na visita às instalações já lá se encontrava propaganda de uma outra força política que lá tinha estado no dia anterior. -----

----- O Snr. Presidente agradeceu o esclarecimento, que serve para resposta ao Vereador Miguel Bento, e disse que se as forças políticas estiveram nos serviços municipais não teve conhecimento. -----

7.2.- EXTINÇÃO DO FUNDO FINICIA:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento 185/2015, de 16 de setembro, do seguinte teor: -----

----- O programa "FINICIA – Eixo III – Iniciativas de Interesse Regional", doravante designado de FINICIA, promovido pelo Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I.P. (IAPMEI), é um programa que visa estimular e orientar investimentos a realizar por Micro e Pequenas Empresas para a melhoria dos produtos e/ou serviços prestados, para a modernização das empresas, ou para as modificações decorrentes de imposições legais e regulamentares. -----

----- No dia 15 de novembro de 2008 o Município de Mértola aderiu ao programa FINICIA, tendo assinado o respetivo "Protocolo Financeiro e de Cooperação", após aprovação na reunião ordinária da Câmara realizada em 6 de agosto de 2008 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 29 de setembro de 2008. ---

----- Com a assinatura do protocolo, estabeleceram-se os termos de colaboração entre o Município e as restantes entidades que se constituíram "Parceiros" na aplicação do programa, nomeadamente: o Banco BES – Banco Espírito Santo, S.A., a Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. (SGM), a ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, S.A. e o IAPMEI – Instituto de Apoio Às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I.P. -----

----- O FAME foi constituído com o valor inicial de 250.000€ (duzentos e cinquenta mil euros), repartido da seguinte forma: -----

a) O Município de Mértola contribuiu com 50.000€ (cinquenta mil euros), com possibilidade de ser aumentado nos anos seguintes em função dos objetivos e resultados obtidos;-----

b) O Banco BES contribuiu com 200.000€ (duzentos mil euros), com possibilidade de ser aumentado nos anos seguintes em função dos objetivos e resultados obtidos e mediante reforço proporcional do Município. -----

----- Este Fundo no valor de 250.000€ (duzentos e cinquenta mil euros), combinou uma componente de financiamento bancário de 80%, a que correspondem os citados 200.000€ (duzentos mil euros) e uma componente de subsídio municipal reembolsável e sem juros de 20%, no valor de 50.000 (cinquenta mil euros). -----

----- O financiamento de projetos empresariais, ao abrigo do FAME foi limitado a 45.000€ (quarenta e cinco mil euros), por projeto. -----

----- Para a operacionalização do referido Fundo, o Município de Mértola abriu a 12 de janeiro de 2009 uma conta bancária no Banco BES, NIB n.º 0007 0000 0070362515 23. -----

----- Acordou-se, através do protocolo em análise, que a atribuição do financiamento FAME seria efetuada conjuntamente por todos os Parceiros, no âmbito das respetivas competências, tendo sido atribuída a coordenação das tarefas inerentes a essa gestão à ADRAL. -----

----- A cobertura das despesas a incorrer pela ADRAL seria efetuada pelo Município, que para tal compensaria a ADRAL em 1% do valor do fundo, anualmente, ou seja, uma mensalidade de 208,33€+IVA. -----

----- Uma vez que o protocolo previa a hipótese do valor da compensação ser ajustado tendo em conta a evolução do fundo, foi a mesma revista e aprovada na reunião de Câmara de 2 de fevereiro de 2011 e na reunião da Assembleia de 8 de fevereiro de 2011, nos seguintes termos: -----

- Estabilização do montante mensal fixo em 25% do valor atualmente em vigor para este Município; -----
- Liquidação da quantia de 200€ por cada candidatura efetivamente entrada no sistema FAME deste Município; -----
- Pagamento adicional mensal de mais 25%, havendo candidaturas efetivamente aprovadas, tendo em vista cobrir as tarefas administrativas e de acompanhamento dos projetos em desenvolvimento. -----

----- Ou seja, a mensalidade a pagar à ADRAL passou a ser de 52,08€+IVA, independentemente de haver candidaturas ou não. -----

----- Durante o período de vigência do protocolo apenas foram apresentadas duas candidaturas, tendo as mesmas sido reprovadas pelo BES. -----

----- Neste momento, o Município de Mértola tem 50.000€ (cinquenta mil euros) alocados a um projeto que não tem qualquer execução. Este fundo está a bloquear 50.000€ (cinquenta mil euros) que são necessários ao desenvolvimento de outros projetos, ou ações de âmbito económico e social. -----

----- Além disso, tem um encargo mensal de 52,08€+IVA, a pagar à ADRAL. -----

----- Face ao exposto, propõe-se que seja deliberado na próxima reunião de Câmara: -----

a)- A denúncia do protocolo financeiro e de cooperação assinado no âmbito do "Programa FINICIA – Eixo III – Iniciativas Empresariais de Interesse Regional - Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Concelho de Mértola", com notificação aos restantes Parceiros, e -----

b)-O encerramento da conta bancária, no Novo Banco, para efeitos de concretização deste programa, NIB n.º 0007 0000 00703692515 23, cujo titular

único é o Município de Mértola, na medida em que não foi debitado qualquer valor para os efeitos pretendidos." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita, de extinção do Fundo e o subsequente encerramento da conta bancária que lhe está associada, submetendo o assunto a deliberação da Assembleia Municipal. -----

7.3.- PROPOSTA DE ADESÃO AO PACTO DOS AUTARCAS E AO MAYORS ADAPT: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Gabinete de Apoio aos Eleitos nº 1/2015, de 30 de setembro, do seguinte teor: -----

----- "O "*Pacto dos Autarcas*" é uma iniciativa da Comissão Europeia que consiste num compromisso para alcançar os objetivos da política da União Europeia em termos de redução das emissões de CO2 através de uma eficiência energética avançada e da produção e uso de energias mais limpas, renováveis e alternativas. Com o lema de "Atingir os 20-20-20 em 2020" o objetivo substancial desta iniciativa é que em 2020 se atinjam as seguintes metas.-----

1. Redução de 20% nas emissões de CO2; -----
2. Aumento de 20% na Eficiência Energética; -----
3. Aumento de 20% na incorporação de Fontes Renováveis na produção de energia.

----- O município de Mértola propõe-se integrar este desafio, lançado pela Comissão Europeia subscrevendo o Pacto dos Autarcas. -----

----- Como consequência deste ato de adesão, e à semelhança daquelas que serão as suas congéneres europeias, Mértola comprometer-se-á a:-----

- Superar os objetivos definidos pela União Europeia para 2020, de reduzir em pelo menos 20% as emissões de CO2 no respetivo território; -----
- Apresentar um plano de ação para a energia sustentável, incluindo um inventário de referência das emissões que defina o modo de concretizar os objetivos; -----
- Apresentar um relatório de execução o mais tardar de dois em dois anos após a apresentação do plano de ação, para fins de avaliação, acompanhamento e verificação; -----

----- Há diversos municípios por toda a Europa disponíveis para tomar medidas para combater as alterações climáticas. Com a assinatura dos compromissos no âmbito da iniciativa "*Mayors Adapt*", da Comissão Europeia, Mértola pretende ser uma delas.-----

----- O projeto que se inicia com o lançamento do "*Pacto de Autarcas*", irá concentrar-se nos esforços para reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, enquanto o "*Mayors Adapt*" centra-se em medidas de adaptação. -----

----- As cidades e vilas são particularmente vulneráveis aos fenómenos meteorológicos extremos e aos efeitos adversos das alterações climáticas. Os órgãos de poder local desempenham, por conseguinte, um papel fundamental na implementação de medidas de atenuação e adaptação às alterações climáticas".

----- Ao aderir à iniciativa, os autarcas beneficiarão de apoio a atividades locais de combate às alterações climáticas, de uma plataforma para a cooperação e de uma maior sensibilização do público em matéria de adaptação e das medidas que devem ser tomadas. -----

----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a adesão ao "*Pacto de Autarcas*" e ao "*Mayors Adapt*" nos termos dos documentos em anexo, mandatando o senhor Presidente da Câmara para os efeitos ali indicados.-----

----- Mais se propõe que a deliberação da Câmara Municipal inclua ainda o envio à Assembleia Municipal com proposta de aprovação a decisão de adesão a estas duas plataformas.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adesão ao “Pacto de Autarcas” e ao “Mayors Adapt”, conforme proposto na Informação acima transcrita, dando poderes ao Snr. Presidente para os devidos efeitos.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade submeter esta proposta de adesão a deliberação da Assembleia Municipal.-----

8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES:-----

8.1.- PROCEDIMENTOS CONCURSAIS – RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO – ASSISTENTE OPERACIONAL (SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL – 3 POSTOS DE TRABALHO E SERVIÇO DE HIGIENE E LIMPEZA – 3 POSTOS DE TRABALHO):-----

----- Foi presente uma Proposta do Snr. Presidente da Câmara, datada de 01 de outubro corrente, do seguinte teor:-----

“PROPOSTA-----

Procedimentos concursais:-----

----- Nos termos do disposto n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de abril de 2015, sob proposta da Câmara Municipal de 01/04/2015, foi autorizada a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, com alargamento da área de recrutamento a candidatos não detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da autarquia:-----

- Seis postos de trabalho de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, sendo três para o serviço de construção civil e três para o serviço de higiene e limpeza.-----

----- A citada Lei n.º 82-B/2014, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, dispõe, no n.º 3 do seu art.º 64.º, que a homologação das listas de ordenação final deve ocorrer no prazo de 6 meses a contar da data da deliberação de autorização, sem prejuízo da respetiva renovação, desde que devidamente fundamentada.-----

----- Os procedimentos encontram-se na fase de verificação das candidaturas apresentadas.-----

----- Considerando que a autorização é válida por seis meses, o termo ocorrerá no dia 22 de outubro de 2015.-----

----- Propõe-se:-----

- Que a Câmara Municipal aprove e submeta a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 3 do art.º 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a renovação da autorização, com vista à conclusão dos procedimentos referidos, com alargamento da área de recrutamento a candidatos não detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, uma vez que se mantêm os pressupostos que justificaram a sua abertura.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a renovação da autorização conforme proposto na Informação acima transcrita e submeter o assunto a deliberação da Assembleia Municipal. -----

9.- OBRAS MUNICIPAIS:-----

9.1.- EMPREITADA DE "SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM JOÃO SERRA" – ERROS E OMISSÕES:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada nº 143/2015, de 29 de setembro, do seguinte teor:

----- "O anúncio do procedimento n.º 5000/2015 para a contratação da execução da obra de identificada no título, foi publicado no Diário da República, em 12/8/2015 e disponibilizado na Plataforma Eletrónica de Compras Públicas na mesma data. Por rectificação de peças do procedimento o prazo do concurso foi prorrogado, com publicitação no Diário da República de 1/9/2015, através do Aviso de Prorrogação n.º803/2015. Os prazos do concurso são os seguintes: -----

Data Final de Entrega das Propostas:	01-10-2015 às 17:30:00
Data de Abertura das Propostas:	02-10-2015 às 09:30:00
Data Final para Solicitação de Esclarecimentos (1/3):	11-09-2015 às 18:00:00
Data Final para Prestação de Esclarecimentos (2/3):	21-09-2015 às 18:00:00
Data Final para Envio de Erros/Omissões (5/6):	26-09-2015 às 18:00:00

1.- Listas de erros e omissões, apresentação -----

----- No prazo fixado para o efeito apresentaram listas de erros e omissões os seguintes interessados (ordem segundo a sequência de recepção das listas): -----

- 1.- CONSDEP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S. A. (Interessado 1) – Anexo R1 ---
- 2.- OLIVEIRAS, S. A. (Interessado 2) - Anexo R2 -----

----- A apresentação de listas de erros e omissões suspendeu o prazo fixado para a apresentação de propostas como previsto no n.º 3 do artigo 61.º Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

2.- Listas de erros e omissões, análise.-----

----- Efectuada a análise às listagens de erros e omissões apresentadas pelos interessados produziu-se a tabela, em anexo, designadamente:-----

– Anexo A – Lista Global de erros e omissões. Análise-----

----- Na tabela do Anexo A, estão considerados os erros e omissões reclamados pelos interessados acima identificadas e na coluna Observações, para cada artigo, expõe/ propõe-se a decisão sobre o reclamado. -----

----- Considerando a proposta de aceitação de erros e omissões reclamados nos termos propostos na apreciação atrás referida e considerando as mesmas na estimativa orçamental, observa-se que o efeito daquela aceitação no preço base é o seguinte: -----

Estimativa orçamental, considerando a aceitação de erros e omissões (anexo B)	870.147,08€
Estimativa orçamental, abertura do procedimento	869.874,08€
<u>Variação da estimativa orçamental</u>	<u>273,03€</u>

----- Ou seja, à aceitação de erros e omissões corresponde uma variação de + 0,03% no preço base do procedimento. -----

3.- Conclusão-----

----- Face ao exposto, submete-se a decisão: -----

1.- A aceitação dos erros e omissões identificadas nas tabelas/ listagem acima identificadas, nos termos propostos pelo projetista e constantes nos documentos anexos, designadamente: -----

- Erros e omissões aceites e não aceites – Anexo 1 -----

- Lista de preços unitários com erros e omissões aceites – Anexo 2; -----

2.- Que face à variação da estimativa orçamental (+0,03%), seja mantido o preço base do procedimento 869.874,08€, s/ IVA. -----

3.- Em situação de aprovação do acima proposto que as listas de erros e omissões apresentados, e dos erros e omissões aceites sejam disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta com publicitação da decisão, como previsto no n.º 7 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Atento ao valor base do concurso é competente para decisão a Câmara Municipal. -----

----- Nos termos previstos no n.º 3 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12/9, designadamente: *Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.* -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. -----

10.- PATRIMÓNIO: -----

10.1.- IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS REFERENTE A 2015 A LIQUIDAR EM 2016: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização nº 29/2015, de 10 de agosto, do seguinte teor: -----

----- "Em relação ao assunto em epígrafe cumpre informar: -----

----- Considerando o disposto no art.112.º n.º14 do DL 287/2003, de 12 de Novembro, na sua redação atual (CIMI) deve ser comunicada por transmissão eletrónica à Direção Geral dos Impostos, até 30 de novembro do corrente ano, a deliberação da assembleia municipal onde consta o valor da taxa de IMI a vigorar para o ano de 2015 e que será liquidada em 2016, sob pena de se aplicarem as taxas mínimas referidas no n.º1 do art.112.º do CIMI. -----

----- No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações acima referidas devem constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respetivos titulares. -----

----- Segundo o disposto no n.º1 do art.112º do DL 287/2003, de 12 de Novembro (CIMI) na redação da Lei n.º 82-B/2014 de 31 Dezembro (Orçamento do Estado para 2015) com a retificação nº5/2015 de 26 de fevereiro as taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: -----

a)- Prédios rústicos: 0,8%; -----

b)- (revogada) -----

c)- Prédios urbanos: 0,3% a 0,5% -----

----- Segundo o disposto no n.º 5 do referido artigo do CIMI, "os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º1, podendo esta ser fixada por freguesia". -----

----- Com vista a elaborar uma lista com a identificação dos prédios que irão beneficiar da minoração de IMI foram propostos e aprovados em reunião de Câmara realizada em 6 de Agosto de 2006 os seguintes critérios:-----
 -Área Territorial - Centro Histórico, zona intra muralhas; -----
 -Prédios objeto de obras nos últimos 5 anos; -----
 -Requalificação preservando as características arquitetónicas. -----
 ----- Desde então e até á presente data, tem sido feito um levantamento anual de todos os prédios que preenchem os requisitos acima referidos, os quais se identificam na tabela anexa a esta informação. -----
 ----- Atento o n.º6 do referido artigo "os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto". -----
 ----- No que respeita aos prédios a majorar, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens (art.112.º n.º8). -----
 ----- Com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014 de 31 Dezembro (Orçamento do Estado para 2015) "os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela: (artº112º nº13)-----

N.º de dependentes a cargo	Redução de taxa até
1	10 %
2	15 %
3	20 %

----- Face ao exposto e salvo melhor entendimento, propõe-se que a Assembleia Municipal: -----
 - Aprove a taxa de IMI a aplicar em 2015 que será liquidada em 2016 obedecendo aos valores previstos na al. c) do nº 1 do art. 112º do DL 287/2003 de 12 de Novembro, na redação atual,-----
 - Aprove a taxa de majoração a aplicar aos prédios urbanos degradados (até 30%)
 - Aprove a taxa de minoração a aplicar aos prédios urbanos reabilitados (até 30%)
 -Aprove (querendo) a redução da taxa do imóvel destinado a habitação própria permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário atendendo ao número de dependentes, conforme disposto no artº112º nº13 do CIMI. -----
 Anexo: Tabela com a identificação de prédios." -----
 ----- No processo consta a Proposta do Snr. Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve: -----

----- Decorrido o período de análise com a DAF, e atendendo, por um lado à necessidade que a CMM tem de manter receitas, sob pena de ter de reduzir nas suas atividades, entre estas o apoio social, mas por outro às dificuldades sentidas pela maioria dos agregados em Portugal, e onde o nosso concelho não é exceção, podemos concluir sobre este assunto numa proposta equilibrada, responsável, no sentido descendente da taxa de imposto, e demonstrando assim sensibilidade social, mas sem que essa redução cause demasiado impacto nas receitas, e logo na atividade municipal. A minha proposta sobre a taxa geral é no sentido de se reduzir a atual taxa de IMI, 0,4%, em 0,025%, ou seja, passando a nova taxa para 0,375%. Sobre a possibilidade criada de existir uma redução maior para as famílias numerosas, e dado o pequeno impacto que as percentagens propostas provocam na receita final, e mais uma vez atendendo ao benefício que trazem para as famílias, na continuidade do nosso reconhecimento de Autarquia Familiarmente + Responsável proponho que se aplique neste município as taxas máximas propostas.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou:-----

a)- Por maioria, com três (3) votos a favor e dois (2) votos contra dos Vereadores Dr. Miguel Bento e D. Madalena Marques, aprovar a proposta do Snr. Presidente de fixar em 0,375% a taxa do IMI;-----

b)- Por unanimidade aprovar a taxa de majoração a aplicar aos prédios urbanos degradados em 30% e também em 30% a taxa de minoração a aplicar aos prédios urbanos reabilitados; -----

c)- Por maioria, com três (3) votos a favor e duas (2) abstenções dos Vereadores Dr. Miguel Bento e D. Madalena Marques, aprovar a redução da taxa atendendo ao número de dependentes, nos valores máximos constantes artº112º nº13 do CIMI.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter estas propostas a deliberação da Assembleia Municipal.-----

10.1.1.- IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS REFERENTE A 2015 A LIQUIDAR EM 2016 – INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse que, tendo o Concelho de Mértola um dos índices mais baixos de poder de compra do País, fazia todo o sentido a Câmara aprovar a taxa mínima de 0,3%, considerando esta particularidade. Que, relativamente ao facto de as Câmaras terem uma política mais vantajosa face ao número de descendentes a cargo das respetivas famílias, em sua opinião, é das medidas potencialmente mais injustas, uma vez que esta medida deveria ser cruzada com os rendimentos das famílias, o que não acontece, dando como exemplo a situação de uma família com 3 filhos a cargo, mas que tem 100.000 euros de rendimento anual, e outra família que só tem um descendente a cargo e tem 500 euros de rendimento mensal, esta última família vai pagar mais IMI quando tem menos rendimentos. -----

----- Tomando a palavra o Snr. Presidente disse não saber se a intervenção do Vereador Miguel é puramente demagógica ou se é mesmo o seu sentimento e sendo uma opinião não a pode considerar mais errada porque quer o IMI quer o IRS são impostos que são aplicados e são mais penalizados aqueles que têm maior rendimento ou património e são impostos que têm associado à sua cobrança uma função de redistribuição social, cobrando a quem alguma coisa tem, para redistribuir em medidas sociais ou outras. -----

----- Prossequindo disse que seria uma irresponsabilidade da Câmara a aplicação da taxa mínima, porque sendo o IMI a maior receita da Câmara sempre tem sido aplicada uma taxa intermédia que em sua opinião é a mais justa.-----

----- Que também não concorda com a posição do Vereador quanto às medidas para as famílias com dependentes a cargo, concordaria sim se ele lhe dissesse que haveria outras medidas a acrescentar a esta, não podendo aceitar que diga que esta medida é perversa porque quem tem dependentes a cargo tem sempre um acréscimo de despesas que se poderem ser reduzidas por alguma via é sempre vantajoso. -----

11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

11.1.- DÉCIMA-PRIMEIRA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2015: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente, para ratificação, a 11ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2015.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificá-la. -----

11.2.- DÉCIMA-PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2015: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente, para ratificação, a 11ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2015.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificá-la. -----

11.3.- CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA PELO PERÍODO DE UM ANO. – ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 191/2015, de 02 de outubro, do seguinte teor: -----

----- Na sequência da elaboração do relatório final referente ao processo de aquisição nº 35/2015, onde se propõe a adjudicação do serviço em concurso à empresa ENAT – Energias, lda, pelo valor global de 465.139,99€ mais iva num total de 572.122,19€ pelo período de um ano; -----

----- Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis, efetuado em 02 de outubro de 2015, do qual resulta o valor de 2.242.482,89€;-----

----- Mais se informa que o valor referente aos encargos para o ano de 2015, considerando aproximadamente um trimestre a que corresponde o valor de 143.030,55€, foi comprometido em 02 de outubro de 2015 assumindo o número sequencial de compromisso 26461. -----

----- O processo está isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 47º da Lei 48/2006 de 29 de agosto.-----

----- Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade adjudicar o Serviço, pelo período de um ano, à empresa ENAT – Energias, Lda, pelo valor global de quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e nove euros e noventa e nove cêntimos (465.139,99 €), a que acresce o Iva à taxa legal, conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

11.4.- AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CALÇADA EM PEDRA IRREGULAR E EM CUBOS DE GRANITO – OBRA DA REQUALIFICAÇÃO DOS PAVIMENTOS DA VILA VELHA (FIBRA ÓPTICA) ABERTURA DE PROCEDIMENTO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 192/2015, de 02 de outubro, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que se torna necessária a contratação dos serviços supra citados, e por forma a dar cumprimento ao disposto no art.º 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro, LOE para 2015, conjugado com o nº 1 do art.º 2º e art.º 4º da Lei nº 75/2014 de 12 de Setembro, propõe-se a aprovação do parecer prévio vinculativo, em anexo, com vista à contratação do serviço em questão. -----

----- Para efeitos de cabimentação prévia, foi considerado o custo previsível de € 18.000,00 (dezoito mil euros), a que acresce o IVA á taxa legal em vigor, para 2015, (ficha de cabimento anexa).”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à contratação do serviço proposto. -----

12.- EDUCAÇÃO E CULTURA: -----

12.1.- CONCURSO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – ANO LETIVO 2015/2016:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 81/2015, de 01 de outubro, do seguinte teor: -----

----- “A fim de ser dado cumprimento ao preceituado nos nºs 2 e 3 do art.º 1º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, aprovado como proposta da Câmara em 2010.09.15 e pela Assembleia Municipal em sessão de 2010.09.24, proponho que a Câmara delibere no sentido de proceder à abertura do concurso para atribuição e renovação de bolsas de estudo para o ano letivo de 2015/2016, fixando em 30 (trinta), o número de bolsas a atribuir e em 220,00 € (duzentos e vinte euros), o seu valor mensal. -----

----- Mais informo que os encargos previsionais para cobertura do pagamento das mensalidades aos bolseiros é de 66.000,00€ (sessenta e seis mil euros), para a totalidade do ano letivo e consta da GOp 2002/112-3.” -----

----- No processo consta a seguinte informação do Serviço de Contabilidade:-----

----- “O valor previsional de 66.000,00€, para as bolsas de estudo, está previsto na GOP: 2002/112-3, do orçamento para 2016.” -----

----- O Snr. Presidente disse que, tendo em conta os momentos difíceis que as famílias atravessam a nível financeiro, o baixo poder de compra da população do Concelho com o aumento do custo de vida e as dificuldades com que muitos pais se debatem para que os filhos possam ter acesso ao ensino superior; Que, como tem vindo a ser política da Câmara apoiar os seus jovens e como também há já alguns anos que a bolsa de estudo se mantém no valor de 200,00 € mensais, a maioria do Executivo, reunida ontem, decidiu propor à Câmara um aumento de 40,00 € para cada bolsa de estudo, com um aumento gradual de 2 em 2 anos, ou seja, no ano letivo 2015/2016, o valor mensal da bolsa de estudo será de 220,00 € e no ano letivo de 2016/2017, de 240,00 €.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Snr. Presidente.-----

12.2.- ATIVIDADE DOS GRUPOS CORAIS – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 69/2015, de 01 de outubro, do seguinte teor: -----

----- “A recente elevação do Cante Alentejano a Património Cultural Imaterial da Humanidade trouxe ao Alentejo e sobretudo às autarquias alentejanas a responsabilidade de conservar, desenvolver e promover ainda mais este seu património, dentro e fora dos seus territórios. Não obstante o apoio inequívoco que tem sido dado aos grupos corais locais, esta nova distinção tem vindo a aumentar o número de solicitações deste tipo de grupos para atuações, aumentando a sua visibilidade mas igualmente as despesas com que os mesmos se têm a confrontar fruto desse aumento da procura. Será sem sombra de dúvida importante a autarquia assegurar que os grupos corais existentes tenham condições para dar continuidade a esta tradição. Assim, face ao referido, proponho que para além dos apoios normais inseridos nos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural, a autarquia atribua um subsídio anual de 1.000 €, a cada grupo coral, sediado no concelho, com mais de 5 anos de existência, renovável anualmente desde que o grupo faça a sua candidatura anual aos Instrumentos de Apoio ao Associativismo e que o apoio seja disponibilizado aquando do pagamento da 1ª tranche dessa mesma candidatura.” -----

----- No processo consta a seguinte informação do Serviço de Contabilidade: -----

----- “O valor previsional de 3.000,00€ (3 grupos corais), está previsto na GOP. 2002/114-2, no orçamento para 2016.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.-----

13.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

13.1.- RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO GRÉMIO RECREATIVO 1º DE DEZEMBRO – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 62/2015, de 09 de setembro, do seguinte teor: ----

----- “Cedido inicialmente em maio de 2005 para albergar a Biblioteca Municipal enquanto decorriam as obras de ampliação do edifício que a alberga atualmente, o espaço sede do Grémio Recreativo 1º de Dezembro, situado na rua 25 de Abril, em Mértola, foi utilizado até hoje, pela autarquia de Mértola como apoio a diversas iniciativas e projetos (exposições, cantina escolar, espaço musical, treinos de Karaté e Zumba, entre outros), com o objetivo de melhor servir as populações, garantindo ao mesmo tempo uma regular utilização daquele espaço, encerrado que estava por desmembramento dos corpos sociais. Apesar de alguma manutenção do edifício efetuada ao longo dos anos em que a autarquia assegurou a sua abertura, o mesmo apresenta um conjunto de problemas/patologias que urge resolver. Assim, na sequência das reuniões efetuadas com os representantes do Grémio Recreativo 1º de Dezembro, foi solicitado que a autarquia subsidiasse aquela instituição para que a mesma pudesse fazer face às obras que se verifica serem necessárias para a recuperação do edifício. Enviou igualmente a mesma dois orçamentos de empreiteiros do concelho, cujo valor menor orça em 27.315,00 € + IVA. Tendo em conta que se tratou de uma cedência sem qualquer tipo de contrapartida e dado que esta situação, pela sua excecionalidade, não é enquadrável nos instrumentos de apoio ao associativismo, proponho que seja atribuído um subsídio àquela instituição, no valor do orçamento mais baixo e nas condições do mesmo

(pagamento em tranches).” -----
----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/08.07.01 (cabimento nº 3923, de 24/09/2015). -----
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio proposto de 27.315,00 € (vinte e sete mil, trezentos e quinze euros), acrescido do IVA, conforme consta na Informação acima transcrita. -----

13.2.- AQUISIÇÃO DE CD's – GRUPO CORAL "OS CALDEIREIROS DE S. JOÃO": -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 65/2015, de 18 de setembro, do seguinte teor: ----
----- "Apresentou o Grupo Coral Os Caldeireiros de S. João uma proposta à Câmara Municipal de Mértola para lhe adquirir CD's com os últimos trabalhos editados, 25 exemplares do trabalho "Modas do Cancioneiro Alentejano" e mais 25 exemplares do trabalho "Lembrando Tempos Passados". -----

----- Atendendo ao orçamento apresentado o custo por unidade é de 8,50€, sobre o qual é proposto 10% como margem de revenda a favor da Câmara Municipal, ficando o custo de aquisição de 7,65 € por cada unidade. -----

----- Deste modo, propõe-se a aquisição de 25 exemplares de cada edição, para revenda com um custo total de aquisição de 382,50€." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/02.01.16.03 (cabimento nº 3883, de 22/09/2015). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.-----

13.2.1.- AQUISIÇÃO DE CD's – GRUPO CORAL "OS CALDEIREIROS DE S. JOÃO" – INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse que o grupo da CDU na Assembleia Municipal apresentou uma proposta no sentido de o Cante Alentejano ser ensinado nas escolas e perguntou se já foi tomada alguma medida ou se a Câmara está a pensar nalguma. -----

----- O Snr. Presidente disse que quando a bancada da CDU apresentou a proposta já havia uma proposta da Câmara que está a estabelecer contactos para o ensino do Cante Alentejano, estando essa hipótese a ser estudada já que existe essa intenção. -----

14.- DIVERSOS: -----

14.1.- MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – DÁLIA GLÓRIA SILVA MARQUES: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 76/2015, de 09 de setembro, do seguinte teor: -----

----- "A Munícipe Sr.^a Dália Gloria Silva Marques portadora do C.C n.º4982629, NIF:135631475, com residência em Espírito Santo, freguesia de Espírito Santo, concelho de Mértola por requerimento, com registo de entrada nos serviços a 29/01/2015, solicita apoio à Câmara - Programa de Melhoramentos Habitacionais, para o arranjo de telhado (90m2). -----

----- Os serviços de Ação social da Autarquia procederam a análise da situação e consideraram necessário e urgente dar seguimento ao processo, uma vez que se enquadra no regulamento interno de melhoramentos habitacionais da Autarquia, (artigo n.º5 – alínea c e Artigo n.º 7 – ponto 4 - alínea b e d). -----

----- Assim, vem o Núcleo de educação e desenvolvimento social propor apoio financeiro no valor de 5,000.00€ (Cinco mil Euros), com iva incluído, para construção o arranjo do telhado. -----

----- A atribuição do subsídio proposto será entregue ao dono da obra, dividida em duas parcelas: A primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor atribuído (2.500.00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% (2.500.00€) será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, através de vistoria efetuada pelos serviços da Autarquia, conforme se estipula no Art.º 9, do n.º 5 do respetivo regulamento” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/08.08.02 (cabimento nº 3945, de 25/09/2015).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir a comparticipação financeira de 5.000,00 € (cinco mil Euros), com IVA incluído, conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

15.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

16.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 11 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 11,05 horas. -----

----- Sendo 11,05 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

17.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 11,10 horas. -----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo
e assino. -----